



GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL SILVIO LINHARES, PMDB

IND 030/99

INDICAÇÃO N.º
(Do Sr. Deputado Distrital SILVIO LINHARES)

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 031 08 1999

Itamar Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria de Plenário

019 03AGD'99 AM 9:25

Sugere ao Poder Executivo, a criação do programa de cursos ocupacionais para idosos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, a criação do programa de cursos ocupacionais para idosos.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 030/1999
Fls. n.º 01

JUSTIFICAÇÃO

Pesquisas feitas revelam que a sociedade está despertando cada vez mais para uma nova percepção sobre como lidar com esta parcela da população que, hoje, está se tornando maioria em nosso país.

Urge apontar para o fim do sistema de exclusão social, do abandono, do isolamento e do asilo para iniciar uma era na qual o apoio formal à família e à criação das chamadas instâncias intermediárias de cuidados como os centro de convivências, as casas lar e as oficinas de trabalho, devem se tornar os pontos básicos de qualquer político para a terceira idade

Os cursos poderão ser sobre: Informática, Fotografia, Culinária, Dança, Costura, dentre outros. Estes cursos, além de um importante meio de atualização, servirão também para oferecer excelentes oportunidade de convivência entre os idosos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Estes cursos mostrarão que o idoso pode ser útil e produtivo e que a velhice não é sinônimo de doença e isolamento. Ao contrário, as pessoas na faixa etária da terceira idade devem dedicar parte de seu tempo para ajudar ao próximo, conversar, passear, enfim, aproveitar a vida.

Isto posto, esperamos a acolhida da presente proposição por esta casa legislativa, pois assim estaremos fazendo justiça às pessoas que contribuíram com seu trabalho para o desenvolvimento do Brasil, as quais não podem ficar às margens da sociedade.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 1999.


SILVIO LINHARES
DEPUTADO DISTRITAL

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND. n.º 030 / 1999
Fls. n.º 02